



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 1964, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

Altera classificação de bens do Município e autoriza doação.

**O O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Loteamento Villa Romana, desta cidade,, e com a seguinte descrição:- “situada no loteamento Villa Romana em frente a quadra 10, a 15,00 m da projeção do eixo da Rua Paulo Costantini (antiga Rua C), mediando 18,00 m de frente para a Avenida Projetada no lado esquerdo de quem do loteamento se dirige ao Sítio São Luiz; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 95,00 m confrontando com o Sítio São Luiz; do lado esquerdo mede 84,50 m confrontando com área remanescente do sistema de lazer do referido bairro, perfazendo uma área total de 1.600,00 m<sup>2</sup> (hum mil e seiscentos metros quadrados).

~~**Art. 2º.** Feita essa transferência, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à Firma FARCIME COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, sediada nesta cidade, para construção de sua nova sede.~~

~~**Art. 3º.** Na escritura de doação, que será lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, constará cláusula expressa pela qual se obrigará a donatária a restituir o imóvel objeto desta doação com todas as construções e benfeitorias, no caso de deixar de cumprir as determinações contidas na Lei Municipal nº 679/65, alterada pelas nºs 1372/73, 1559/77 e 1560/77. (Revogado pela Lei nº 2530, de 02 de junho de 1993).~~

**Art. 4º.** No caso de reversão, nenhuma despesa ou reembolso caberá a Municipalidade , por construções, obras, melhoramentos ou qualquer indenização, acrescendo-se tudo ao imóvel ora doado.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 03 de novembro de 1986.

**DR. ADAIL NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI**  
**Diretora da Secretaria**